



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

Protocolado em: PL - 232/2017 07/12/2017 13:51 SIRLEI BIASOLI	DISPONIBILIZADO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO DE: 12/Dezembro/2017	DISPONIBILIZADO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO DE: 12/Dezembro/2017	Comissões: CCJL, CDEFECO 12/12/2017
---	--	--	--

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

O Chefe do Poder Executivo que a presente subscreve, propõe para análise e aprovação da Câmara Municipal, com fulcro na Lei Orgânica Municipal e com o objetivo de garantir a execução de obras urgentes e necessárias no Centro de Eventos e nos Pavilhões 1 e 2 do Parque de Exposições da Festa da Uva Mário Bernardino Ramos, o projeto de lei que autoriza o aumento de capital social da empresa Festa Nacional da Uva Turismo e Empreendimentos SA, da qual o Município é acionista majoritário.

Ditas obras urgentes e necessárias tratam-se de consertos e manutenção do Centro de Eventos e dos Pavilhões 1 e 2. Tratam-se de adequações do empreendimento às exigências do Ministério Público Federal quanto à acessibilidade do parque, decorrentes do Inquérito Civil autuado naquele Órgão sob o nº 1.29.002.0034/2012-52, bem como do Corpo de Bombeiros, para aprovação e execução dos Projetos de PPCIs em curso, cujos alvarás já estão vencidos. Nesse sentido, deverá ser implementada a instalação de hidrantes no Centro de Eventos e Espaço Multicultura, além de Sprinklers no Pavilhão 2.

Quanto aos consertos urgentes a serem realizados, destacam-se a pintura estrutural e inibição de ferrugem nos Pavilhões 1 e 2, o conserto e a manutenção dos climatizadores do Pavilhão 2, a reforma da lateral do Pavilhão 2, o conserto da escada rolante do Centro de Eventos, além da instalação de câmeras e melhorias no sistema de segurança do Parque de Eventos.

Diante disso, necessário o aporte financeiro para a realização dos citados investimentos de extrema necessidade e urgência, o que garantirá o bem estar e a segurança aos frequentadores do Parque de Eventos, e o cumprimento dos requisitos legais para o seu normal funcionamento, evitando-se assim possíveis responsabilizações administrativas, cíveis e criminais, além de interdições, multas e outras penalidades.

Ressalta-se ainda que no caso de não realização das citadas obras e demais melhorias, eventual interdição do Parque de Eventos importará em severos prejuízos financeiros à empresa Festa Nacional da Uva Turismo e Empreendimentos SA, em razão da impossibilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

de geração de receitas decorrentes do aluguel de suas dependências para eventos.

Pelas considerações acima expostas, ficamos na expectativa da aprovação da presente mensagem, permanecendo à disposição para os esclarecimentos por ventura necessários.

Caxias do Sul, 07 de Dezembro de 2017; 142º da Colonização e 127º da Emancipação Política.

DANIEL GUERRA

Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI nº 232/2017

LEI Nº, DE, DE DE

Autoriza o Poder Executivo a subscrever ações na Festa Nacional da Uva, Turismo e Empreendimentos S/A.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a subscrever ações na Festa Nacional da Uva, Turismo e Empreendimentos S/A, no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

§1º A subscrição de ações tem como finalidade a realização de obras urgentes e necessárias no Centro de Eventos e nos Pavilhões 1 e 2 do Parque de Exposições da Festa da Uva Mário Bernardino Ramos.

§2º Os repasses serão realizados obedecendo ao cronograma estabelecido em contrato firmado entre a Municipalidade e a Festa Nacional da Uva, Turismo e Empreendimentos S/A.

Art. 2º Fica incluída, no que couber, a referida despesa na Leil nº 8.192, de 5 de junho de 2017 (Programação Plurianual do Setor Público do Município de Caxias do Sul para os exercícios de 2018 a 2021), Lei nº 8.210, de 10 de outubro de 2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2018) e Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018.

Art.3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir na Lei Orçamentária para o exercício de 2018, crédito adicional especial, com a seguinte classificação 02.02.04.123.0018.1007 - PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA DO MUNICÍPIO NA FESTA NACIONAL DA UVA, TURISMO E EMPREENDIMENTOS S/A, 4.5.90.65.00.00.00.00-0001 Constituição ou Aumento de Capital de Empresas, no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

Art.4º Servirão de recursos para atender a abertura do crédito adicional especial autorizado por esta Lei, a redução das dotações orçamentárias de códigos 02.16.04.122.0018.2127 - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, 3.3.90.30.00.00.00.00-0001 Material de Consumo, no valor de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) e 02.16.17.512.0005.2131 - CONSERVAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTOS PLUVIAIS, 3.3.90.39.00.00.00.00-0001 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), constantes da Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

Art.5º O Poder Executivo adotará todas as demais medidas administrativas necessárias ao fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caxias do Sul, em

PREFEITO MUNICIPAL